

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO Nº 13257/2025**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção nos equipamentos, sendo eles o **Turbidímetro Alfakit, Fotocolorímetro Alfakit e Phmetro Alfakit** e aquisição de reagentes químicos e insumos utilizados para controle da qualidade da água potável distribuída aos munícipes, atendendo as necessidades da Vigilância em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Trindade, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
1	ÁGUA DEIONIZADA – ALFAKIT	UNIDADE	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
2	ÁGUA ULTRA PURA (MICROFILTRADA) – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
3	CLORO REPOSIÇÃO D.P.D-1 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
4	CLORO REPOSIÇÃO D.P.D-2 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
5	REAGENTE KCL-3M – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
7	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
8	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-10 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
9	FLÚOR 1 – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
10	INIBIDOR DE CLORO – ALFAKIT	UNIDADE	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
11	ELETRODO PARA PHMETRO – ALFAKIT	UNIDADE	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO ALFAKIT	SERVIÇO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00

13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO ALFAKIT	SERVIÇO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO ALFAKIT	SERVIÇO	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
					R\$ 14.265,00

1.2 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133/2021.

1.3 - Os objetos desta contratação se enquadram como sendo de bem de consumo comum, conforme Decreto Municipal nº 386/2023.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - Justifica-se a necessidade da realização da manutenção especializada nos equipamentos sendo eles o **Turbidímetro Alfakit, Fotocolorímetro Alfakit e Phmetro Alfakit** e aquisição de reagentes químicos e insumos, os quais são de suma importância na realização dos testes de qualidade de água potável a qual é distribuída aos munícipes.

2.2 - A manutenção dos equipamentos é fundamental para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados obtidos. Sem uma manutenção adequada, esses equipamentos podem apresentar falhas, o que poderia comprometer a qualidade e segurança dos produtos ou processos que estão sendo testados. Além disso, a manutenção regular pode ajudar a prolongar a vida útil dos equipamentos, evitando assim custos com substituição prematura.

2.3 - A aquisição dos reagentes químicos e insumos se dá pela necessidade de realizar análises de qualidade da água, para controle e monitoramento. Permite identificar possíveis contaminações por substâncias químicas ou biológicas prejudiciais à saúde humana. Sendo assim, a análise da água é de grande importância, pois dessa forma conseguimos assegurar que a água distribuída no município é de confiança para o consumo humano.

2.4 - Reagentes necessários para análise da água utilizada para o consumo humano quando em sua forma original, livre de bactérias e microrganismos, é um bem essencial para a saúde e qualidade de vida da população. Nesse sentido o Programa VIGIÁGUA,

estruturado a partir dos princípios do Sistema único de Saúde (SUS), desempenha um papel importantíssimo para garantir a segurança da água para consumo, dentro das legislações vigentes.

2.5 - A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição. Este caso específico caracteriza-se pela inexistência de outros fornecedores que possam oferecer esses tipos de insumos, justificando a necessidade de contratação da inexigibilidade de licitação para assegurar a continuidade e a eficácia do tratamento prescrito.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Diante das possibilidades escolheu-se realizar uma inexigibilidade. A manutenção nos equipamentos, aquisição de reagentes químicos e insumos parcelada, conforme a demanda é a mais apropriada, devido à necessidade de contratações frequentes e eventuais. Ademais, possibilita que a Administração realize suas contratações de maneira racional e com respaldo legal e adequado.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O serviço de manutenção especializada nos equipamentos, sendo eles o **Turbidímetro Alfakit, Fotocolorímetro Alfakit e Phmetro Alfakit** e aquisição de reagentes químicos e insumos: **não é admitida a subcontratação do objeto.**

4.2 - A contratação ao objeto deverá ser comprovada a **exclusividade de comercialização e manutenção dos produtos da fabricante no Brasil e Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

4.3 - O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

4.4 - Todas as despesas decorrentes da necessidade dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município;

4.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços;

4.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante, seus prepostos, ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do contrato.

4.7 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

4.8 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- A Contratada deverá prestar os serviços e fornecer os itens parcialmente, mediante solicitação e **Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços)** da Secretaria Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o fornecimento desses itens para terceiros, **com prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (Requisição de Produtos/Serviços). A entrega deve ser diretamente na **Vigilância em Saúde – Rua Nossa Sra. Da Abadia – Jardim Primavera, Trindade-GO**, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00h.

5.2- Não serão aceitos pela Vigilância em Saúde, produtos que não estejam licitados, bem como serão rejeitados produtos que apresentem os seguintes defeitos: embalagens amassadas, rompidas, oxidadas, estufadas, com vazamentos, defeitos de fabricação, data de validade vencida ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade ou a integridade do produto.

5.3- No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens íntegras, originais de fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 80% da data de fabricação, peso líquido, número do lote e registro no Ministério da Saúde e com certificação da Anvisa.

5.4- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.5- Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 - As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa.

6.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. *O prazo de validade;*
- II. *A data da emissão;*
- III. *Os dados do contrato e do órgão contratante;*
- IV. *O período respectivo de execução do contrato;*
- V. *O valor a pagar; e*
- VI. *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

7.4 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – Até 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – Até 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:

I. *Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;*

II. *Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

7.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.11.2 *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - - Serão exigidos do fornecedor os seguintes documentos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).

8.2.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do

Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) CND – FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) CND – MUNICIPAL: Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) CND – ESTADUAL: Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) CND – FGTS: Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) CND – TRABALHISTA: Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.3 - Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da apresentação da documentação;

a) Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

8.2.4 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta dispensa emergencial, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa dispensa emergencial, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua

autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

d) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa de mercado, a fim de realizar o eventual gasto com a solução escolhida é de aproximadamente **R\$ 14.265,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)**, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2025.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
07.01.10.305.1037.2099.3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/ MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento, na pessoa da servidora, Thaís Santos Corrêa, a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Trindade-GO, 22 de maio de 2025.

Thaís Santos Corrêa
Assessor Técnico I
Matrícula 6553

